



TERMO DE REFERÊNCIA
(DISPENSA POR VALOR – MENOR PREÇO GLOBAL)

PROCESSO Nº 025/2026
DISPENSA Nº 009/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de instalação e configuração de sistema de videomonitoramento (CFTV).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Educação: A presente contratação visa a implantação de um sistema completo de videomonitoramento, composto por 57 câmeras Full HD, DVR de 16 canais e infraestrutura de rede nas unidades escolares e creches municipais. A medida fundamenta-se na imperativa necessidade de garantir a segurança e a integridade física de alunos, professores e colaboradores. Além do aspecto preventivo, o sistema permite a vigilância ininterrupta do patrimônio público, coibindo atos de vandalismo e furtos de equipamentos pedagógicos, garantindo a continuidade das atividades de ensino em um ambiente protegido e monitorado.

Saúde: A aquisição de equipamentos de monitoramento para a UBS Centro justifica-se pela necessidade de assegurar a vigilância constante desta unidade estratégica de saúde. O sistema, composto por 8 câmeras, nobreak e unidade de armazenamento específica para vigilância, visa proteger não apenas os servidores e pacientes, mas também o estoque de medicamentos, insumos e equipamentos médicos de alto valor. A presença de monitoramento eletrônico inibe ocorrências ilícitas e proporciona um ambiente de atendimento mais seguro e controlado para a população.

3. AMPARO LEGAL (LEGISLAÇÃO)

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por causa da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 Art. 75, caput, inciso II

Valor atualizado: R\$ 65.492,11.

4. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual terá início na assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser iniciado imediatamente após o recebimento de autorização de fornecimento, por parte da contratada, emitida pelo Setor de Compras.

CMEI MARIA AUGUSTA PIRES GRANZINOLLI – R. Benício Chaves, 127 – Centro, Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000

CRECHE CASULO VOVÓ STELA – R. Alexandre Machado, 138, CX 02 – Bairro das Flores – Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000

ESCOLA MUNICIPAL JULIA DE LIMA – R. Alexandre Machado, 138, CX 01 – Bairro das Flores – Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000

ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK – R. Marechal Damasceno Portugal, 225 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOSÉ DE ALBUQUERQUE LINS – R. Melo Brandão, 92 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36.620-000

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL)

KAREN DOS SANTOS BORGES
Secretária Municipal de Educação

ANDREA CARLA DOURADO MENEZES VIANNA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

ANA MARIA DE OLIVEIRA BUCKER
Coordenadora de Gestão e Estratégia da Saúde

CENIRA CORREA FRAGA
Diretora Escolar

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços de mercado do ramo, obtendo valores para a contratação conforme tabela abaixo:

TABELA REFERENCIAL DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Nobreak - Entrada: Variação de 96-149 V~ (Modelo 120 V) ou 176-264 V~ (Modelo 220 V), 60 Hz \pm 3 Hz; - Saída: Potência nominal 400 W, Fator de potência 0,5, 8 tomadas (NBR 14136), Onda semissenoidal; - Bateria: 2 baterias seladas chumbo-ácido (VRLA) de 12 V 7 Ah, Tempo de carga de até 10 h. Referência: Nobreak/Intelbras/ATTIV 1200 VA.	UND	7	702,05	4.914,35
2	Fonte de Alimentação - Capacidade de Carga: Alimenta até 8 câmeras HD (considerando consumo máximo de 250 mA por câmera); - Saída Estabilizada: Tensão de 12,8 Vdc projetada para compensar quedas de tensão em cabeamentos de longa distância; - Proteção Abrangente: Proteção total contra surtos de tensão (via varistor), sobrecarga (entre 110% - 180%) e curto-circuito; - Entrada: Bivolt automática entre 100 e 240 Vac; - Garantia: 2 anos pelo fabricante.	UND	36	49,37	1.777,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

	Referência: Fonte de Alimentação/Intelbras/EF 1202.				
3	<p>Fonte de Alimentação AC/DC de 12 V e 10 A</p> <ul style="list-style-type: none">- Projetada para dispositivos de 12 V com consumo de até 10 A, sendo capaz de alimentar até 32 câmeras HD (considerando um consumo de 250 mA por câmera);- Uso versátil para sistemas de CFTV, redes, controle de acesso, automação, fitas LED e som automotivo;- Com filtro antirruído para garantir imagens mais nítidas e livres de interferências;- Tensão de saída ajustável (entre 11,5 e 13,8 Vdc) para compensar perdas de cabeamento em distâncias maiores e uma saída com bornes para conectar mais de um dispositivo diretamente na fonte. <p>- Especificações de Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac (com variação máxima de 90 a 264 Vac);- Corrente máxima: 3 A (com tensão e cargas nominais);- Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz. <p>- Especificações de Saída:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão nominal: 12,8 Vdc;- Corrente máxima: 10 A;- Potência: 128 W (carga nominal) e no máximo 1 W sem carga;- Eficiência: > 75% na carga nominal;- Ripple e ruído: 150 mV (pico a pico). <p>Referência: Fonte de Alimentação / Intelbras / EFM 1210 G2.</p>	UND	29	86,21	2.500,09
4	<p>Câmera tipo Bullet</p> <ul style="list-style-type: none">- Sensor: 1/2.7" 5 Megapixels CMOS;- Lente: 3.6 mm;- Ângulo de visão: 92° (H) / 50° (V);- Alcance IR: 30 metros (com IR Inteligente);	UND	65	371,11	24.122,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

	<p>- Proteção: IP67 (Proteção contra imersão temporária e poeira); - Material: Metálico.</p> <p>Referência: Câmera Bullet/Intelbras/VHD 3530 B.</p>				
5	<p>Gravador Digital de Vídeo - DVR</p> <p>Inteligência de Vídeo O sistema deve dispor de algoritmos avançados para automação do monitoramento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Detecção de Faces: Identificação de rostos em canais específicos;- Linha e Cerca Virtual: Gatilhos para perímetros de segurança;- Detecção de Objetos: Identificação de itens abandonados ou retirados da cena;- Detecção Inteligente: Redução de alarmes falsos em áreas pré-definidas. <p>Especificações de Gravação e Hardware</p> <ul style="list-style-type: none">- Canais BNC + IP: 16 + 8 canais (Total 24);- Throughput (Banda): 192 Mbps;- Armazenamento Interno: 2 portas padrão SATA;- Interfaces USB: 2 portas (1 Traseira USB 3.0 / 1 Frontal USB 2.0);- Saídas de Vídeo: HDMI (4K), VGA e BNC Analógica. <p>Referência: DVR / Intelbras / MHDX 5208 ou 5216.</p>	UND	4	1.610,18	6.440,72
6	<p>Gravador Digital de Vídeo - DVR</p> <p>Inteligência de Vídeo O sistema deve dispor de algoritmos avançados para automação do monitoramento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Detecção de Faces: Identificação de rostos em canais específicos;- Linha e Cerca Virtual: Gatilhos para perímetros de segurança;- Detecção de Objetos: Identificação de	UND	1	798,30	798,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

	<p>itens abandonados ou retirados da cena;</p> <ul style="list-style-type: none">- Detecção Inteligente: Redução de alarmes falsos em áreas pré-definidas. <p>Especificações de Gravação e Hardware</p> <ul style="list-style-type: none">- Canais BNC + IP: 8 + 4 canais (Total 12);- Throughput (Banda): 96 Mbps;- Armazenamento Interno: 1 porta padrão SATA;- Interfaces USB: 2 portas (1 Traseira USB 3.0 / 1 Frontal USB 2.0);- Saídas de Vídeo: HDMI (4K), VGA e BNC Analógica. <p>Referência: DVR/Intelbras/MHDX 5208.</p>				
7	<p>HD de 1TB</p> <p>Características Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Disco rígido desenvolvido especificamente para sistemas de segurança eletrônica (CFTV), com suporte para até 64 câmeras;- Projetado para operação contínua e ininterrupta, funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana;- Oferece estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada e dissipação de calor otimizada;- Apresenta baixo consumo de energia e baixo nível de ruído durante a operação. <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade formatada: 1 TB;- Interface: SATA de 6 Gb/s;- Tamanho físico: 3,5 polegadas;- Velocidade (Classe de desempenho): 5400 RPM;- Cache: 64 MB;- Desempenho de transferência (mantido): superior a 110 MB/s;- Confiabilidade: MTBF (Tempo médio entre falhas) de 1.000.000 de horas e taxa de carga de trabalho anual de 180 TB/ano;- Ciclos de carga/descarga: 300.000;	UND	7	449,16	3.144,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

	<p>- Garantia: 3 anos.</p> <p>Referência: HD Western Digital Purple Surveillance 1TB (WD10PURZ ou WD11PURZ)</p>				
8	<p>Balun Passivo</p> <p>- HDCVI: mínimo de 150 metros de alcance (com suporte a áudio e dados); - AHD: mínimo de 100 metros de alcance; - HDTVI: mínimo de 100 metros de alcance; - Analógica (CVBS): mínimo de 400 metros de alcance (imagem colorida); - Analógica (P&B): mínimo de 600 metros de alcance (cenário em Preto e Branco).</p> <p>Referência: Balun Passivo/Intelbras/VB 301 P.</p>	UND	40	17,43	697,20
9	<p>Conector de Vídeo BNC com Mola</p> <p>Conector para transmissão de vídeo do tipo BNC com mola, destinado a instalações internas. Deve possuir fixação do cabo por meio de parafuso interno, apresentar compatibilidade com cabos de bitola entre 26 AWG e 18 AWG, possuir impedância de 75 Ω, operar em faixa de frequência de 0 a 2 GHz e suportar tensão máxima de 300 Vdc. O componente deve garantir uma durabilidade mínima de 500 ciclos de inserção.</p> <p>Referência: CONEX 1000</p>	UND	6	36,75	220,50
10	<p>Conector de Alimentação P4 Macho com Borne</p> <p>Conector para alimentação de energia do tipo P4 Macho, destinado a instalações internas. A fixação do cabo deve ser feita por meio de parafuso/borne. Deve possuir compatibilidade com cabos de bitola entre 26 AWG e 16 AWG, suportar corrente máxima de 2A e tensão máxima de 300 Vdc. O componente deve garantir uma durabilidade mínima de 500 ciclos de</p>	UND	30	20,12	603,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

	inserção. Referência: CONEX 1000 P4 MACHO				
11	Cabo CAT.5e U/UTP Características Gerais e Aplicação: <ul style="list-style-type: none">- Cabo de transmissão de dados Categoria 5e sem blindagem (U/UTP), desenvolvido estritamente para uso interno e em ambientes não agressivos;- Aplicações Suportadas: Suporta redes de alta velocidade, incluindo GIGABIT ETHERNET, 100BASE-TX, 10BASE-T, TOKEN RING, entre outras. Também possui suporte para envio de energia junto com os dados, atendendo aos padrões PoE, PoE+, PoE++ e 4PPoE. Construção Física: <ul style="list-style-type: none">- Condutores: Constituído por fios sólidos de cobre eletrolítico nu, com bitola de 24 AWG;- Isolamento: Material em poliolefina com diâmetro nominal de 0,9 mm;- Formação: O núcleo é composto por 4 pares de fios trançados;- Capa Externa: Feita em PVC retardante a chama (com classe de flamabilidade CMX) e possui um diâmetro nominal de 4,8 mm;- Peso do Cabo: 26 kg/km;- Comprimento: 305m. Características Elétricas e de Transmissão: <ul style="list-style-type: none">- Impedância Característica: 100±15% Ω;- Resistência Elétrica CC Máxima (a 20 °C): 93,8 Ω/km;- Velocidade de Propagação Nominal: 68%;- Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%;- Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km;- Prova de Tensão Elétrica: Suporta 2500 VDC/3s entre os condutores.	CX	6	784,30	4.705,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

	Parâmetros Ambientais (Temperaturas): - Instalação: 0°C a 50°C. - Operação: -20°C a 60°C. - Armazenamento: -20°C a 70°C. Certificações e Normas: - O cabo possui homologação da Anatel e é fabricado em conformidade com as diretivas ambientais RoHS (livre de substâncias perigosas), além de atender a diversas normas técnicas como TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e NBR 14703. Referência: Cabo Utp Cat5e Furukawa 305M				
12	Instalação e configuração do sistema com os seguintes itens: - Balun Passivo: 30 - Cabo CAT.5e U/UTP (caixa): 5 - Câmera tipo Bullet: 57 - Conector de Alimentação P4 Macho com Borne: 30 - Conector de Vídeo BNC com Mola: 6 - Fonte de Alimentação AC/DC de 12 V e 10 A: 29 - Fonte de Alimentação: 28 - Gravador Digital de Vídeo - DVR: 4 - HD de 1TB: 6 - Nobreak: 6	SRV	1	12.030,00	12.030,00
13	Instalação e configuração do sistema com os seguintes itens: - Balun Passivo: 10 - Cabo CAT.5e U/UTP (caixa): 1 - Câmera tipo Bullet: 8 - Fonte de Alimentação: 8 - Gravador Digital de Vídeo - DVR: 1 - HD de 1TB: 1 - Nobreak: 1	SRV	1	2.758,58	2.758,58
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$:				64.712,73	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0005.2.0037 - ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - FONTE: 1.500.000

3.3.90.39.00.2.11.02.10.301.0005.2.0037 - ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - FONTE: 1.500.000

4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0005.1.0042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - FONTE: 1.500.000

3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0002.2.0025 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - FONTE: 1.500.000

3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0002.2.0020 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - FONTE: 1.500.000

4.4.90.52.00.2.05.03.12.361.0002.1.0010 - AQU. DE EQUIP. E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - FONTE: 1.500.000

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no site oficial de dispensa este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se, assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após apresentarem os documentos necessários de habilitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras, através do e-mail compras@santanadodeserto.mg.gov.br, até às 9h do dia 16/4/2026.

11. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento dos itens, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

Cuidar para que os serviços definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

É de responsabilidade da empresa contratada, transporte dos produtos desde o local de distribuição até o local da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Exige-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade e precisão dos serviços executados.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitada, a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
2. Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou equivalente
3. Certidão Negativa Municipal
4. Certidão Negativa Estadual
5. Certidão Negativa Federal
6. Certidão Negativa Débitos junto ao FGTS
7. Certidão Negativa Trabalhista
8. Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de instalação e configuração de sistemas de monitoramento eletrônico (CFTV) de complexidade equivalente ou superior.
9. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de execução, devidamente registrada junto ao conselho de classe competente (CREA ou CFT), referente especificamente ao objeto desta contratação. O documento deverá ser apresentado como condição indispensável para a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço.

13. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1. ANEXO I – Modelo de Declaração Unificada
- 13.2. ANEXO II – Minuta do Instrumento Contratual

Santana do Deserto/MG, 9 de abril de 2026.

Ricardo Viana de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 025/2026 DISPENSA Nº 009/2026

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Razão Social:

Logradouro: Nº: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG

Ref.: PROCESSO Nº 025/2026 / DISPENSA Nº 009/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV).

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente:

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta contratação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento: [] Sim [] Não
- que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Local e Data: , de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 025/2026 DISPENSA Nº 009/2026

ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, na cidade de Santana do Deserto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.277/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Viana de Lima, portador do CPF nº 032.744.006-61, e pela Secretária Municipal de Educação, Karen dos Santos Borges, portadora do CPF nº 092.736.676-27, e pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Andrea Carla Dourado Menezes Vianna, portadora do CPF nº 946.566.306-91, considerando o julgamento da Dispensa nº 009/2026, RESOLVE contratar a empresa indicada e qualificada neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso e Termo de Referência da contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada

Razão Social:

Logradouro: _____ nº _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel: _____

CNPJ: _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e deste contrato, que dele faz parte integrante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço contratado, as especificações do objeto, a quantidade do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Nobreak - Entrada: Variação de 96-149 V~ (Modelo 120 V) ou 176-264 V~ (Modelo 220 V), 60 Hz ±3 Hz; - Saída: Potência nominal 400 W, Fator de	UND	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

	<p>potência 0,5, 8 tomadas (NBR 14136), Onda semissenoidal;</p> <ul style="list-style-type: none">- Bateria: 2 baterias seladas chumbo-ácido (VRLA) de 12 V 7 Ah, Tempo de carga de até 10 h. <p>Referência: Nobreak/Intelbras/ATTIV 1200 VA.</p>				
2	<p>Fonte de Alimentação</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de Carga: Alimenta até 8 câmeras HD (considerando consumo máximo de 250 mA por câmera);- Saída Estabilizada: Tensão de 12,8 Vdc projetada para compensar quedas de tensão em cabeamentos de longa distância;- Proteção Abrangente: Proteção total contra surtos de tensão (via varistor), sobrecarga (entre 110% - 180%) e curto-circuito;- Entrada: Bivolt automática entre 100 e 240 Vac;- Garantia: 2 anos pelo fabricante. <p>Referência: Fonte de Alimentação/Intelbras/EF 1202.</p>	UND	36		
3	<p>Fonte de Alimentação AC/DC de 12 V e 10 A</p> <ul style="list-style-type: none">- Projetada para dispositivos de 12 V com consumo de até 10 A, sendo capaz de alimentar até 32 câmeras HD (considerando um consumo de 250 mA por câmera);- Uso versátil para sistemas de CFTV, redes, controle de acesso, automação, fitas LED e som automotivo;- Com filtro antirruído para garantir imagens mais nítidas e livres de interferências;- Tensão de saída ajustável (entre 11,5 e 13,8 Vdc) para compensar perdas de cabeamento em distâncias maiores e uma saída com bornes para conectar mais de um dispositivo diretamente na fonte.	UND	29		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

	<p>- Especificações de Entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac (com variação máxima de 90 a 264 Vac);- Corrente máxima: 3 A (com tensão e cargas nominais);- Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz. <p>- Especificações de Saída:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tensão nominal: 12,8 Vdc;- Corrente máxima: 10 A;- Potência: 128 W (carga nominal) e no máximo 1 W sem carga;- Eficiência: > 75% na carga nominal;- Ripple e ruído: 150 mV (pico a pico). <p>Referência: Fonte de Alimentação / Intelbras / EFM 1210 G2.</p>				
4	<p>Câmera tipo Bullet</p> <ul style="list-style-type: none">- Sensor: 1/2.7" 5 Megapixels CMOS;- Lente: 3.6 mm;- Ângulo de visão: 92° (H) / 50° (V);- Alcance IR: 30 metros (com IR Inteligente);- Proteção: IP67 (Proteção contra imersão temporária e poeira);- Material: Metálico. <p>Referência: Câmera Bullet/Intelbras/VHD 3530 B.</p>	UND	65		
5	<p>Gravador Digital de Vídeo - DVR</p> <p>Inteligência de Vídeo</p> <p>O sistema deve dispor de algoritmos avançados para automação do monitoramento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Detecção de Faces: Identificação de rostos em canais específicos;- Linha e Cerca Virtual: Gatilhos para perímetros de segurança;- Detecção de Objetos: Identificação de itens abandonados ou retirados da cena;- Detecção Inteligente: Redução de alarmes falsos em áreas pré-definidas.	UND	4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

	Especificações de Gravação e Hardware - Canais BNC + IP: 16 + 8 canais (Total 24); - Throughput (Banda): 192 Mbps; - Armazenamento Interno: 2 portas padrão SATA; - Interfaces USB: 2 portas (1 Traseira USB 3.0 / 1 Frontal USB 2.0); - Saídas de Vídeo: HDMI (4K), VGA e BNC Analógica. Referência: DVR / Intelbras / MHDX 5208 ou 5216.				
6	Gravador Digital de Vídeo - DVR Inteligência de Vídeo O sistema deve dispor de algoritmos avançados para automação do monitoramento: - Detecção de Faces: Identificação de rostos em canais específicos; - Linha e Cerca Virtual: Gatilhos para perímetros de segurança; - Detecção de Objetos: Identificação de itens abandonados ou retirados da cena; - Detecção Inteligente: Redução de alarmes falsos em áreas pré-definidas. Especificações de Gravação e Hardware - Canais BNC + IP: 8 + 4 canais (Total 12); - Throughput (Banda): 96 Mbps; - Armazenamento Interno: 1 porta padrão SATA; - Interfaces USB: 2 portas (1 Traseira USB 3.0 / 1 Frontal USB 2.0); - Saídas de Vídeo: HDMI (4K), VGA e BNC Analógica. Referência: DVR/Intelbras/MHDX 5208.		1		
7	HD de 1TB Características Gerais: - Disco rígido desenvolvido	UND	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

	<p>especificamente para sistemas de segurança eletrônica (CFTV), com suporte para até 64 câmeras;</p> <ul style="list-style-type: none">- Projetado para operação contínua e ininterrupta, funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana;- Oferece estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada e dissipação de calor otimizada;- Apresenta baixo consumo de energia e baixo nível de ruído durante a operação. <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade formatada: 1 TB;- Interface: SATA de 6 Gb/s;- Tamanho físico: 3,5 polegadas;- Velocidade (Classe de desempenho): 5400 RPM;- Cache: 64 MB;- Desempenho de transferência (mantido): superior a 110 MB/s;- Confiabilidade: MTBF (Tempo médio entre falhas) de 1.000.000 de horas e taxa de carga de trabalho anual de 180 TB/ano;- Ciclos de carga/descarga: 300.000;- Garantia: 3 anos. <p>Referência: HD Western Digital Purple Surveillance 1TB (WD10PURZ ou WD11PURZ)</p>				
8	<p>Balun Passivo</p> <ul style="list-style-type: none">- HDCVI: mínimo de 150 metros de alcance (com suporte a áudio e dados);- AHD: mínimo de 100 metros de alcance;- HDTVI: mínimo de 100 metros de alcance;- Analógica (CVBS): mínimo de 400 metros de alcance (imagem colorida);- Analógica (P&B): mínimo de 600 metros de alcance (cenário em Preto e Branco). <p>Referência: Balun Passivo/Intelbras/VB 301 P.</p>	UND	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

9	Conector de Vídeo BNC com Mola Conector para transmissão de vídeo do tipo BNC com mola, destinado a instalações internas. Deve possuir fixação do cabo por meio de parafuso interno, apresentar compatibilidade com cabos de bitola entre 26 AWG e 18 AWG, possuir impedância de 75 Ω , operar em faixa de frequência de 0 a 2 GHz e suportar tensão máxima de 300 Vdc. O componente deve garantir uma durabilidade mínima de 500 ciclos de inserção. Referência: CONEX 1000	UND	6		
10	Conector de Alimentação P4 Macho com Borne Conector para alimentação de energia do tipo P4 Macho, destinado a instalações internas. A fixação do cabo deve ser feita por meio de parafuso/borne. Deve possuir compatibilidade com cabos de bitola entre 26 AWG e 16 AWG, suportar corrente máxima de 2A e tensão máxima de 300 Vdc. O componente deve garantir uma durabilidade mínima de 500 ciclos de inserção. Referência: CONEX 1000 P4 MACHO	UND	30		
11	Cabo CAT.5e U/UTP Características Gerais e Aplicação: - Cabo de transmissão de dados Categoria 5e sem blindagem (U/UTP), desenvolvido estritamente para uso interno e em ambientes não agressivos; - Aplicações Suportadas: Suporta redes de alta velocidade, incluindo GIGABIT ETHERNET, 100BASE-TX, 10BASE-T, TOKEN RING, entre outras. Também possui suporte para envio de energia junto com os dados, atendendo aos padrões PoE, PoE+, PoE++ e 4PPoE.	CX	6		



<p>Construção Física:</p> <ul style="list-style-type: none">- Condutores: Constituído por fios sólidos de cobre eletrolítico nu, com bitola de 24 AWG;- Isolamento: Material em poliolefina com diâmetro nominal de 0,9 mm;- Formação: O núcleo é composto por 4 pares de fios trançados;- Capa Externa: Feita em PVC retardante a chama (com classe de flamabilidade CMX) e possui um diâmetro nominal de 4,8 mm;- Peso do Cabo: 26 kg/km;- Comprimento: 305m. <p>Características Elétricas e de Transmissão:</p> <ul style="list-style-type: none">- Impedância Característica: $100 \pm 15\% \Omega$;- Resistência Elétrica CC Máxima (a 20 °C): 93,8 Ω/km;- Velocidade de Propagação Nominal: 68%;- Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%;- Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km;- Prova de Tensão Elétrica: Suporta 2500 VDC/3s entre os condutores. <p>Parâmetros Ambientais (Temperaturas):</p> <ul style="list-style-type: none">- Instalação: 0°C a 50°C.- Operação: -20°C a 60°C.- Armazenamento: -20°C a 70°C. <p>Certificações e Normas:</p> <ul style="list-style-type: none">- O cabo possui homologação da Anatel e é fabricado em conformidade com as diretivas ambientais RoHS (livre de substâncias perigosas), além de atender a diversas normas técnicas como TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e NBR 14703. <p>Referência: Cabo Utp Cat5e Furukawa 305M</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

12	Instalação e configuração do sistema com os seguintes itens: - Balun Passivo: 30 - Cabo CAT.5e U/UTP (caixa): 5 - Câmera tipo Bullet: 57 - Conector de Alimentação P4 Macho com Borne: 30 - Conector de Vídeo BNC com Mola: 6 - Fonte de Alimentação AC/DC de 12 V e 10 A: 29 - Fonte de Alimentação: 28 - Gravador Digital de Vídeo - DVR: 4 - HD de 1TB: 6 - Nobreak: 6	SRV	1		
13	Instalação e configuração do sistema com os seguintes itens: - Balun Passivo: 10 - Cabo CAT.5e U/UTP (caixa): 1 - Câmera tipo Bullet: 8 - Fonte de Alimentação: 8 - Gravador Digital de Vídeo - DVR: 1 - HD de 1TB: 1 - Nobreak: 1	SRV	1		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$:					

2.2 - O pagamento da importância de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.11.02.10.301.0005.2.0037 - ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - FONTE: 1.500.000

3.3.90.39.00.2.11.02.10.301.0005.2.0037 - ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - FONTE: 1.500.000

4.4.90.52.00.2.11.01.10.301.0005.1.0042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE - FONTE: 1.500.000

3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0002.2.0025 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - FONTE: 1.500.000

3.3.90.39.00.2.05.02.12.361.0002.2.0020 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - FONTE: 1.500.000

4.4.90.52.00.2.05.03.12.361.0002.1.0010 - AQU. DE EQUIP. E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - FONTE: 1.500.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

2.3 – Na prestação de serviço decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso e do Termo de Referência que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- A prestação do serviço deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência, em Santana do Deserto/MG, em conformidade com a ordem de serviço, a ser emitida pela Secretaria do órgão contratante.

3.2- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

3.3 - Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência.

3.4 - Caberá à contratada toda e qualquer despesa e responsabilidade com transporte e deslocamento.

3.5 - A contratada deverá reparar, corrigir, substituir objeto deste instrumento quando verificado vícios, defeitos ou incorreções, incorreto armazenamento e transporte dos materiais imediatamente para correta execução dos serviços.

3.6 - Os serviços serão realizados “in loco”.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 – A prestação de serviço terá, como prazo de vigência, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

4.2- A prestação do serviço deverá ser realizada, por parte da empresa, na data e horário estipulados na autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

5.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - Havendo a liberação dos recursos, o Município de Santana do Deserto, pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, em até 30 (trinta) dias, perante a apresentação do correspondente documento fiscal.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.1 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços contratados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão da cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços contratados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Do contratante:

7.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas o efetivo fornecimento do objeto;

7.1.2 – Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

7.1.3 – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.1.5 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

7.2 – Da CONTRATADA:

7.2.1 – Fornecer o objeto nas especificações contidas nesta minuta;

7.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços ofertados;

7.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;

7.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;



7.2.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.2.6 – Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

7.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste instrumento.

7.2.8 – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica, exatidão e legalidade de todos os pareceres, relatórios, notas técnicas e orientações prestadas, respondendo civil e administrativamente por eventuais erros, omissões ou falhas técnicas que venham a causar prejuízo ao erário, nulidade de atos administrativos ou sanções ao Município por parte dos órgãos de controle externo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

8.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 8.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 - A aplicação das sanções previstas no caput de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas especificadas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2 - O contratado terá direito à rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.2.1 - O disposto nos incisos II, III e IV deverá observar as disposições do § 3º, do art. 137 da Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

10.1.1 - Foram indicados para serem as Gestoras e as Fiscais do Contrato, as seguintes servidoras: Karen dos Santos Borges, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 092.736.676-27, Andrea Carla Dourado Menezes Vianna, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, inscrita no CPF nº 946.566.306-91, Ana Maria de Oliveira Buckner, Coordenadora de Gestão e Estratégia da Saúde, inscrita no CPF nº 066.446.536-69, e Cenira Correa Fraga, Diretora Escolar inscrita no CPF nº 411.313.206-20, respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores do Contrato, com comunicação prévia aos vencedores do Contrato.

10.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os serviços fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

10.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

10.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

10.5 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - O contrato regido poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

11.2 - Da alocação de Risco.

11.2.1 - Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

11.2.2 - A Contratante não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da Contratada, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, conforme quadro abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Ambos	Reequilíbrio contratual

11.2.3 - O termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

11.2.4 - A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.

11.3 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.3.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2 - A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

11.3.3 - O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.3.4 - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram este Contrato o processo de Dispensa nº 009/2026 e a proposta da contratada.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 - As partes elegem o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Contrato. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Deserto, XX de XX de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
CPF 032.744.006-61
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF